

DECRETO Nº 4.112 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 60.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 - 151 - Material de Consumo	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.00016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 210 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.30.00 - 242 - Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	60.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	60.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal